



Texto completo

PROJETO DE LEI Nº 891 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

LIDO

EM

01/04/2019
PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, QUE PERCEBEM VENCIMENTOS ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aos servidores ativos e inativos do Município de Natividade da Serra/SP, que percebem a título de vencimentos salariais até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Com o aumento concedido o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP passa a vigorar com o valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 01 de abril de 2019.

Maria Lourdes
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE

EM

01/04/2019
PRESIDENTE